

11 - 3342 - 1155



# Município de Quilombo - SC

3346 - 2017 -

## Consulta de licitações

Última atualização: 17/11/2017 05:00:14

### Licitações do ano 2017

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Número do processo: 11 | Ano do processo: 2017 | Modalidade: Pregão presencial | Situação: Todas

Entidade: MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
Licitação: 11/2017 → 353 39 - 2432 =					
Fornecedor: ALDECIR FUZINATO 58906886004					
Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
CONTRAT.EMPRESA P/PREST.SERV.CALÇADAS PAVERS SEM FORN.MAT.	m2	2.000,00	11,00	22.000,00	Vencedor
CONTRAT.EMPRESA P/PREST.SERV.CALÇADAS PAVERS COM FORN.MAT.	m2	1.000,00	0,00	0,00	Não cotou
CONTRAT.EMPRESA P/PREST.SERV.CALÇAMENTO COM FORN.MATERIAL	m2	10.000,00	0,00	0,00	Não cotou
CONTRAT.EMPRESA P/PREST.SERV.CALÇAMENTO SEM FORN.MATERIAL	m2	15.000,00	0,00	0,00	Não cotou
Total de itens vencedores na página:				22.000,00	
Total geral de itens vencedores:				22.000,00	

- Modalidade - 22.02 - 2017 +  
 - Fornecedor =

**Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 11/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2017**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: \_\_/\_\_/\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2017, RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 11/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Fornecedor	Preço	Classif
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, SEM FORNECIMENTO DE PEDRA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 15.000 M <sup>2</sup> .	15.000 m <sup>2</sup>			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, COM FORNECIMENTO DE PEDRA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 10.000 M <sup>2</sup> .	10.000 m <sup>2</sup>			
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM PAVERS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ	2.000 m <sup>2</sup>			

	2.000,00 M <sup>2</sup> .				
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAVER EM CONCRETO E LASTRO DE PÓ DE BRITA NUMA ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 1.000M <sup>2</sup> .	1.000 m <sup>2</sup>			

## 5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município, após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, após os serviços prestados, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal. A empresa deverá apresentar em anexo à nota fiscal, documento que comprova a procedência da aquisição das pedras irregulares e a regularidade junto ao DNPM, da empresa que forneceu as mesmas.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Proj./ Ativ	Item Orçamentário	Descrição
2.081	3.3.90.00- DR 0.1.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/ SOSU

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando: a) não cumprir as condições desta Ata; b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial n.º 11/2017.

## **9. DA PUBLICIDADE**

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 11/2017.

## **11. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

**MARCOS FERNANDO ZANELLA**

Advogado/OAB-SC 30881

Empresas:

---

---

---

---